

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ao

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-133, São Paulo - SP

Banco Santander (Brasil) S.A.:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, 24º andar
04543-011, São Paulo, SP

Banco Votorantim S.A.

Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 17º andar
CEP 04794-000 - São Paulo, SP

Banco ABC Brasil S.A.

Av. Cidade Jardim, 803 - 2º andar. Itaim Bibi
01453-000 São Paulo, SP

Banco BOCOM BBM S.A.

Avenida Barão do Tefé, nº 34, 20º e 21º andares
CEP 20220-460 - Rio de Janeiro/RJ

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, 83, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 82.508.433/0001-17, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE n.º 42300015024, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Declarante**"), na qualidade de emissora de 60.000 (sessenta mil) debêntures não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) emissão da Emissora para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme ("**Oferta**"), perfazendo o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("**Debêntures**") vem, nos termos do artigo 10 da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e no âmbito da distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures ("**Oferta Restrita**") com a intermediação do Banco BTG Pactual ("Coordenador Líder") Banco BOCOM BBM S.A. ("BBM"), Banco Santander (Brasil) ("Santander"), Banco Votorantim S.A. ("Votorantim") e Banco ABC Brasil S.A. ("ABC" e quando em conjunto com Coordenador Líder, BBM, Santander e Votorantim, "Coordenadores"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN*", celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário"), declarar, em caráter irrevogável e irretratável, que:

- (i) todas as informações prestadas na Escritura de Emissão, no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças" ("**Contrato de Cessão Fiduciária**") e em qualquer outro documento relacionado à Oferta, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) as informações prestadas aos Coordenadores para estruturação e coordenação da Oferta constituem todas as informações relevantes sobre a Emissora, para a tomada de decisão fundamentada pelo investidor em relação à Oferta;
- (iii) na presente data, os documentos apresentados pela Emissora não contêm impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Oferta e/ou os documentos referentes à Oferta;
- (iv) nesta data, a Emissora não tem conhecimento de quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre sua situação financeira, reputação, resultados operacionais e/ou sobre suas atividades que não tenham sido informados aos Coordenadores que tornem quaisquer das declarações ou informações prestadas aos Coordenadores, no âmbito da Oferta, falsas, incorretas, inconsistentes ou imprecisas;
- (v) é responsável pela veracidade, consistência e suficiência (a) das informações prestadas em razão da Oferta e em todos os documentos referentes à Oferta; e (b) das informações fornecidas aos investidores profissionais interessados em adquirir as Debêntures, durante todo o prazo de duração da Oferta. Caso referidas informações tornem-se inverídicas, inconsistentes, sem qualidade, imprecisas, incompletas e/ou insuficientes durante todo o prazo de duração da Oferta, a Emissora compromete-se a notificar tal fato, por escrito, aos Coordenadores, reconhecendo e reafirmando sua obrigação de indenizar nos termos da cláusula 16 do Contrato de Distribuição, no que for comprovada a devida perda, os Coordenadores por eventuais prejuízos decorrentes de informações inverídicas, insuficientes, incompletas, de má qualidade ou inconsistentes disponibilizadas;
- (vi) cumpriu e cumprirá, conforme o caso, com todas as suas obrigações previstas na regulamentação específica, incluindo, mas não se limitando a, aquelas previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476;
- (vii) as listas de processos avaliadas no âmbito da auditoria legal abrangem todos os processos em face da Emissora cujo valor envolvido seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a Emissora ou, ainda, todos os processos que, independentemente do valor, em caso de perda, poderiam vir a causar um efeito adverso relevante;
- (viii) exceto por aqueles processos devidamente provisionados e que constam na demonstração financeira relativa ao último exercício social da Emissora, não possuem conhecimento de qualquer contingência, inquérito, investigação, processo administrativo ou judicial, que possa causar um efeito adverso relevante;

- (ix) todas as certidões/documentos não apresentadas no âmbito da auditoria legal seriam negativas, positivas com efeitos negativos ou positivas, e em todos os casos sem impactos relevantes às demonstrações financeiras da Emissora, bem como à Oferta, caso emitidas nesta data;
- (x) inexistente, na presente data, qualquer necessidade de aprovação ou notificação exigida da Emissora, de qualquer de suas investidas, controladas ou sociedades sob controle comum, derivada de contrato ou operação de que seja parte, para que se efetive a Oferta;
- (xi) inexistente, na presente data, qualquer restrição ou impedimento da Emissora e/ou de seus representantes legais, para a realização da Oferta;
- (xii) inexistente, na presente data, qualquer contrato, documento ou decisão, inclusive judicial, arbitral ou administrativa, que altere, limite ou modifique a validade, a eficácia ou a exequibilidade dos documentos da Oferta e das declarações prestadas pela Emissora nos documentos da Oferta;
- (xiii) cumpriu integralmente todas as condições descritas no Contrato de Distribuição;
- (xiv) na presente data, as declarações e garantias prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta permanecem integralmente verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; e
- (xv) está cumprindo rigorosamente com todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, não havendo qualquer evento de vencimento antecipado em curso.

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante. Ademais, a Emissora afirma não ter: (i) ocultado nenhuma informação que possa afetar a Oferta ou a decisão a respeito do investimento nas Debêntures; ou (ii) destruído, suprimido ou ocultado nenhum documento público ou particular que altere as declarações aqui contidas.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos nesta declaração terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Distribuição.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S. as para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 15 de maio de 2019.

[SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS]

Página de Assinaturas da Declaração de Veracidade da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Roberta Maas dos Anjos

Nome: *Eng.ª Roberta Maas dos Anjos*
Cargo: *CREA/SC 066038-0*
Diretora-Presidente
CPF: 025.945.769-80

Ivan Gabriel Coutinho

Nome: *Ivan Gabriel Coutinho*
Cargo: *Diretor Financeiro e de*
Relações com os Investidores
CPF 008.643.329-63